

Revisão do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental

Nota Justificativa

Em 2007, entrou em vigor o Regulamento Geral do Ruído (RGR) publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto.

O Regulamento Municipal de Ruído Ambiental (RMRA) foi publicado no Boletim Municipal - Edital n.º 117/2011, de 22 de março, tendo entrado em vigor 24 de março de 2011, e decorreu do disposto no RGR, no âmbito da prevenção do ruído e em matéria das competências das autarquias locais, designadamente na sua participação na fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, com o objetivo de tornar a aplicação do regime legal sobre a poluição sonora devidamente eficaz.

Com o objetivo de adaptar o RMRA à realidade atual do município, e tendo em conta a experiência e os conhecimentos adquiridos desde a data da sua publicação (nomeadamente: emissão de licenças especiais de ruído, processos de reclamações, acompanhamento e fiscalização de processos de incomodidade sonora, bem como da publicação de documentos guia com orientações práticas para os municípios) surgiu a necessidade de se promover a revisão deste regulamento municipal.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que esta Câmara Municipal deliberou, em reunião de 9 de julho de 2024, autorizar o início do procedimento para revisão do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental, que visa regular, no que compete à Câmara Municipal, todas as competências previstas Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral do Ruído).

No prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicitação do presente anúncio, podem constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem ser titulares de direitos e interesses legalmente protegidos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido e assinada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, sendo enviada preferencialmente para o endereço eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt, ou remetida, por via postal, para a seguinte morada: Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.



CÂMARA MUNICIPAL

No pedido de constituição como interessado deve ser expressamente indicado o procedimento e a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte, a morada da residência/sede social, o endereço eletrónico do interessado, se este existir, devendo a declaração a que se refere no ponto anterior conter ainda, se for o caso, consentimento prévio para que as notificações no âmbito do presente procedimento se possam processar por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.

Cascais, 28 de janeiro de 2025

O Vice-Presidente

Nuno Piteira Lopes